



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OFICIO Nº 182/2023 – SEMAD

Do: Prefeito Municipal em Exercício
Ao Exmo. Sr: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ATT: Paulo Cesar Pereira Bardales
ASSUNTO: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente a Vossa Excelência, venho através do presente, encaminhar o Projeto de Lei Nº 017 de 20 de setembro de 2023, juntamente com a mensagem Nº 017/2023, referente a alteração da Lei e seus anexos para provimento de vagas para o quadro de funcionários do magistério, o qual requer que seja tramitado de forma URGENTE, tendo em vista o tempo hábil para a realização do concurso público.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Tabatinga
PROTOCOLO
Data em: 26/09/2023
às 08:45 hs.
Recebido 

Tabatinga (AM), 25 de Setembro de 2023.


PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



MENSAGEM Nº 017/2023 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

Apraz-me cumprimentar Vossas Excelências, oportunidade em que encaminho o Projeto de Lei nº 017/2023, de 20 de Setembro de 2023, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 834/2018, LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM”**, PARA ABERTURA DE VAGAS NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NA ÁREA DO MAGISTÉRIO, ASSIM COMO ACRESCIMO DO ANEXO VIII DA MESMA LEI, para a devida apreciação e votação pelos senhores Vereadores.

Verifica-se, que recentemente, houve a modificação da estrutura do financiamento da educação no País, através da Emenda Constitucional Nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como foi promulgada a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para regulamentação do Novo FUNDEB, bem como a Lei Federal Nº 11.738/2008 que estabeleceu o Piso Nacional do Magistério Público.

O Município de Tabatinga/AM vem cumprindo energicamente o piso nacional dos professores, fato é que não existe professor recebendo abaixo do piso nacional, desta forma, com a urgência de realização de concurso público municipal para preenchimento de vagas no magistério torna-se imperioso atualizar as tabelas dos anexos II, III e IV assim como acrescentar mais uma tabela (anexo VIII) a qual condiciona o número de vagas para o concurso público no magistério conforme Lei Municipal Nº 834/18, de 18 de dezembro de 2018.

A Propositura Legislativa em questão é de extrema importância e **URGÊNCIA**, pois o Município de Tabatinga/AM, em levantamento financeiro, referente ao



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO




exercício 2023, prevê o equilíbrio financeiro ainda com o reajuste pleiteado, desta forma não há óbice na aprovação do projeto presente projeto de Lei.

Assim, motivado pela relevância da proposta, é que espero a necessária e **URGENTE** aprovação do projeto de Lei anexo, após discussão e votação por este Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo as Vossas Excelências, expressões de apreço e elevada consideração.

Respeitosamente



Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 834/2018, LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES (PCCR) DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de vagas para realização de concurso público municipal na área do Magistério Público;

CONSIDERANDO o compromisso na valorização dos profissionais do Magistério

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga/AM aprovou e Eu sanciono a seguinte;

LEI:

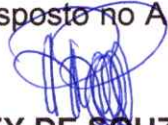
Art. 1º - Fica acrescentado o anexo VIII ao presente ordenamento como segue em anexo.

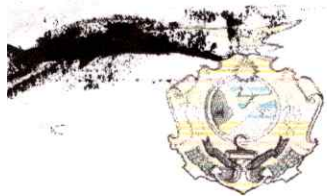
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.


PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Esta Lei foi publicada no serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.


ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Tabatinga/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROFESSOR ZONA URBANA

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QTDE VAGAS	CLASS E	CÓDIGO
EDUCAÇÃO	MAGISTERIO	PROFESSOR 20 H PEDAGOGIA	128	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H LICENCIATURA EM LETRAS	8	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H MATEMÁTICA	26	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H GEOGRAFIA	3	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
PROFESSOR 20 H LINGUA ESTRANGEIRA - LETRAS	4	1ª	ED - DTR - I		
		2ª	ED - MSC - II		
		3ª	ED - ESPE - III		
		4ª	ED - LPL - IV		
		5ª	ED - MAG - V		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROFESSOR ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QTDE VAGAS	CLASS E	CÓDIGO
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20 H PEDAGOGIA	9	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H LICENCIATURA EM LETRAS	2	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H MATEMÁTICA	2	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QTDE VAGAS	CLASS E	CÓDIGO
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20 H PEDAGOGIA	119	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H LICENCIATURA EM LETRAS	12	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H	10	1ª	ED - DTR - I



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



		MATEMÁTICA		2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H LINGUA ESTRANGEIRA - LETRAS	10	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V
		PROFESSOR 20 H LINGUA INDIGENA	8	1ª	ED - DTR - I
				2ª	ED - MSC - II
				3ª	ED - ESPE - III
				4ª	ED - LPL - IV
				5ª	ED - MAG - V